



**EDITAL PROCESSO SELETIVO NPS-001/2019
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2019**

A **Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP**, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, com base na Lei Federal nº10.097/00, de 19 de dezembro de 2000, e, no Decreto Federal nº 5.579/18, de 22 de novembro de 2018, tornam pública a realização de processo seletivo, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas neste Edital, **2019/2**, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para contratação de aprendizes no programa de aprendizagem em curso profissionalizante no SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CNPJ nº 33.564.543/0047-35, Itaguaí – RJ, mediante as seguintes condições e de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **FUNRIO**, endereço eletrônico: www.funrio.org.br e E-Mail: nuclep2019@funrio.org.br.

1.2. Os candidatos integrantes da relação da classificação final e das reclassificações serão convocados, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos de contratação, de caráter eliminatório, segundo o cronograma do **Anexo VI**.

1.3. Caberá a **NUCLEP** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, através de publicação em Diário Oficial da União (DOU), dos candidatos aprovados e classificados, assim como, dos candidatos aprovados e reclassificados.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a **NUCLEP**, de acordo com a legislação pertinente, sujeitando-se às normas internas da empresa.

1.5. Caberá ao **Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP** o acompanhamento do **Curso de Aprendizagem Industrial (CAI)**, a ser executado pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Seção de Itaguaí/RJ**.

1.6. O contrato especial de aprendizagem será ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação profissional dos aprendizes, em conformidade com a programação teórica e prática, e em contrapartida, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.7. O presente Edital inclui os seguintes Anexos:

1.7.1. O Anexo I – Quadro de Vagas: - apresenta a relação dos cursos oferecidos, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), as vagas de cotas e escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para o curso.

1.7.2. O Anexo II - Quadro de Etapas - apresenta os tipos de etapas a serem realizadas pelos candidatos como; Prova Objetiva, Avaliação de Pré-requisitos, Avaliação Médica, Contratação e Curso. Na etapa de prova objetiva são informadas, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos possíveis para aprovação.

1.7.3. O Anexo III – Perfil Profissional

1.7.4. O Anexo IV – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.

1.7.5. O Anexo V – Relação dos Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas – descreve os documentos necessários para a comprovação do candidato optante das vagas de cotas, participante das Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012) e os Documentos necessários à matrícula e os documentos exigidos à contratação como aprendiz para o Curso de Aprendizagem Industrial a ser ministrado no Centro de Treinamento Técnico da **NUCLEP**.

1.7.6. O Anexo VI – Relação dos Documentos de Pré-Requisito e Relação de Exames Médicos.

1.7.7. O Anexo VII – Cronograma Previsto de Eventos – descreve as datas prováveis para realizações dos eventos do Processo Seletivo.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página de concursos da **FUNRIO**, endereço eletrônico da **FUNRIO**: www.funrio.org.br todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo VII**) e das publicações disponibilizadas. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.9. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), na imprensa local, na página eletrônica da **FUNRIO**: www.funrio.org.br e na página eletrônica da **NUCLEP**: www.nuclep.gov.br.

1.10. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos órgãos de imprensa e sites citados no subitem 1.9, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgados.

1.11. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, por Correio (ECT), por SMS ou WhatsApp.

1.12. Antes de efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá **certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.**

1.13. **Todas as divulgações no endereço eletrônico da FUNRIO: www.funrio.org.br ocorrerão após as 17 horas e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.**

2. PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13º do Decreto Federal nº 70.436/72, de 18 de abril de 1972;

2.1.2. Ter, no mínimo, concluído com aproveitamento o Ensino Fundamental ou equivalente, à época da inscrição, observando o item 15.3.a deste Edital;

2.1.3. **Ter nascido entre 04/03/1998 a 04/02/2002, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos e até o máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses contabilizados na data da contratação prevista para os dias 03 e 04 de fevereiro de 2020. Para os casos de candidatos que concorrem como Pessoa com Deficiência (PcD) a idade máxima poderá ser de 24 anos na data de contratação;**

2.1.4. Não ter participado de programas de aprendizagem promovidos pela **NUCLEP**;

2.1.5. Ter aptidão física, psicológica, coordenação motora, força muscular e cognição compatível para atuar, na área metal mecânica, em atividades prática nas máquinas, nos equipamentos e instrumentos, nas áreas de Mecânico de Manutenção e Soldagem de Estruturas Metálicas.

2.2. **Aprendiz:** Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 5.579/18, de 22 de novembro de 2018, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o artigo 429 da CLT, e que atenda cumulativamente aos requisitos básicos.

3. JORNADA DO CURSO E DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. A jornada de aprendizagem, considerando as atividades teóricas e práticas, será de 20 (vinte) horas semanais, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª feira. Podendo ser realizada atividade em dias e horários especiais a critério do **SENAI/ITAGUAÍ.**

3.2. O Curso de Aprendizagem Industrial terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme definido no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.

3.3. O Contrato Especial de Aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e fase Escolar e Prática Profissional Subsequente na Empresa. Onde as atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas na Escola SENAI e posterior ao término da fase escolar, o aprendiz desenvolverá a prática profissional na empresa NUCLEP.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1. Remuneração: salário (será definido no ato da contratação o valor da remuneração, conforme lei vigente);

4.2. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);

4.3. Seguro de Acidentes Pessoais;

4.4. Vale Transporte.

5. VAGAS

5.1. O Processo Seletivo será realizado para o **preenchimento de até 40 (quarenta) vagas** para contratação de aprendizes da **NUCLEP** de acordo com o **item 2**, conforme o quadro demonstrativo no **Anexo I** deste Edital.

6. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A **NUCLEP** colocará vagas à disposição de deficientes físicos, em conformidade com o Artigo 28º do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, observado o disposto no Artigo 37º do referido decreto.

6.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com o previsto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999.

6.3. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em condições de igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, aos critérios de avaliação e de aprovação, à duração, ao horário, ao local de aplicação das provas, ao espaço físico predeterminado e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Das 40 (quarenta) vagas oferecidas, 02 (duas) serão providas, prioritariamente, por pessoas com deficiências (PcD).

6.5. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados para o atendimento das vagas previstas, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem de classificação.

6.6. Para concorrer a uma dessas vagas, candidato deverá:



a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD); Importante: O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, interpor recursos em favor de sua situação.

b) encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 06 (seis) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como, à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo do médico responsável pelo laudo, na forma do **subitem 6.6.1**.

6.6.1. O Laudo Médico deverá ser enviado, via **SEDEX**, com Aviso de Recebimento (AR) (colocando no envelope: **Processo Seletivo NUCLEP – ProJovem 2019 (Laudo Médico), FUNRIO – Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue neste mesmo endereço, até o dia **17 de dezembro de 2019 (ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**.

6.6.1.1. O envio via correios por meio de outra forma que não seja o SEDEX poderá acarretar um tempo muito superior ao previsto o que pode ocasionar problemas na aceitação da condição de PcD.

6.6.2. O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

6.6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 6.9** deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.7.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na página do processo seletivo, na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

6.8. A inobservância do disposto no **subitem 6.6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.9. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter à prova de múltipla escolha deverá solicitá-la no ato da inscrição.

6.9.1. As solicitações de que trata o **item 6.9** deverão especificar claramente os recursos especiais necessários.

6.9.2. As solicitações incompletas ou incompreensíveis, ou feitas após o prazo estabelecido no **item 6.9** não serão atendidas.

6.9.3. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. O candidato declarado portador de deficiência (PcD), classificado, que vier a ser convocado para a contratação, será submetido à avaliação médica específica e eliminatória, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com o exercício das atribuições escolares praticadas em máquinas, equipamentos de soldagem de estruturas metálicas e mecânico de manutenção.

6.10.1. A Junta Médica emitirá parecer conclusivo definitivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das características do curso, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**) apresentada.

6.10.2. A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.

6.10.3. O candidato que não for considerado deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela Junta Médica ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada às pessoas com deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

6.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Valor da Taxa de Inscrição:

Taxa de Inscrição	Valor (R\$)
Curso de Aprendizagem Industrial	52,00

7.1.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, solicitada no período entre **as 09 horas do dia 29 de novembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2019**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

7.1.2. A **FUNRIO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.3. O candidato antes de realizar sua inscrição para o curso que deseja concorrer deverá previamente fazer o cadastramento de seus dados pessoais na página do processo seletivo, preenchendo o formulário de cadastro, deverá para isso preencher todos os campos do cadastro. Ao final do processo de cadastramento o candidato deverá criar uma senha que será utilizada em todos os acessos para obter informações sobre sua situação no processo seletivo.

7.1.3.1. O candidato sempre que acessar a página do processo seletivo deverá preencher seu LOGIN (CPF e a SENHA). Sem este procedimento de LOGIN na página do processo seletivo não poderá acessar seus dados e informações disponibilizadas de forma individual. Após terminar de preencher o formulário de solicitação de inscrição deverá clicar em **"Imprimir Boleto"** quando será direcionado ao banco recolhedor das taxas as informações que serão verificadas pelo banco. Se as informações fornecidas estiverem dentro dos padrões para emissão do boleto, será gerado para impressão. Caso alguma informação não esteja correta o banco recolhedor irá informar quais dados não estão de acordo. O candidato deverá então voltar ao cadastro e providenciar o acerto dos dados.

7.1.3.1.1. Para que o candidato possa vir a receber informações sobre todas as ações que faça no sistema, deverá preencher de forma adequada e correta o seu e-mail e seu telefone celular. Caso não tenha telefone fixo não deverá preencher este campo devendo deixá-lo em branco.

7.1.3.2. O candidato ao preencher seus dados deve fazê-lo com o máximo de cuidado e atenção para que não haja inconsistência no envio dos dados ao banco recolhedor ou no caso de solicitação de isenção com uso do NIS. Nos dois casos, os dados são analisados por órgãos externos (MDS/SISTAC/CADÚnico e Banco Recolhedor) que verificarão e cruzarão os dados com outras fontes de dados.

7.1.3.2.1. Os campos mais importantes para verificação do banco recolhedor é o CEP versus o endereço fornecido, em especial o nome da cidade e do estado e o CPF versus o nome do candidato. No caso do pedido de isenção o candidato deverá ainda cuidar de preencher da mesma forma como foi cadastrado inicialmente pelo CRAS, o seu nome e o nome de sua mãe. O NIS (é um número composto por 11 algarismos), que deve ser do próprio candidato, bem como a sua carteira de identidade (RG).

7.1.3.3. Após realizar seu cadastramento o candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição com as opções que deseja optar para concorrer no processo seletivo. Ao final será mostrado tudo que foi preenchido no formulário de solicitação de inscrição e será solicitado que o candidato confirme para registrar sua inscrição. Ao final o candidato poderá imprimir seu formulário de inscrição.

7.1.3.4. O boleto poderá ser emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, devendo para isso clicar em **"Imprimir Boleto"**. Na área do candidato será sempre disponibilizado de forma individual as informações ao candidato (além do boleto, o CCI, o Cartão de Respostas, as notas, pedir isenção de taxa, etc.).

7.1.3.4.1. Caso os dados enviados ao banco recolhedor tenham alguma inconsistência o candidato deverá retornar a página de cadastramento para alterar os dados que não foram confirmados. O procedimento de emissão de boleto após o acerto dos dados será possível bastando clicar em **"Imprimir Boleto"**. Em todos os acessos à área do candidato, será necessário estar fazer LOGIN (CPF/Senha).

7.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **obrigatoriamente** por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição.

7.2.1. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, aplicativo bancário, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data limite prevista no cronograma não sendo permitido em hipótese alguma o pagamento fora do prazo.

7.2.3. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, bastando para isso acessar sua inscrição na página do processo seletivo e clicar em **"Imprimir Boleto"**. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

7.2.3.1. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição num dos agentes bancários não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária e a transferência dos dados à organizadora;

7.2.3.2. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário (conta corrente ou em caixa eletrônico), em dinheiro ou cheque, transferência eletrônica (TED), DOC, Doc eletrônico ou agendamento de pagamento;

7.2.3.3. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será em hipótese alguma confirmada;

7.2.3.4. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo, será devolvida a importância paga para a taxa de inscrição. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

7.2.4. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

7.2.4.1. Não será aceito depósito de qualquer espécie em conta corrente, em dinheiro ou cheque, ou agendamento de pagamento, transferência ou qualquer outra forma de pagamento diferente da descrita;

7.2.4.2. Caberá aos candidatos acompanhar através do site da **FUNRIO**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de até 5 (cinco) dias úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua com o status de “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para **nuclep2019@funrio.org.br**, informando seus dados (CPF, nome completo) e anexando cópia do comprovante bancário de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

7.2.4.3. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o quinto dia útil após o término do prazo de pagamento, não será aceita.

7.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008.

7.2.6.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008, **haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07, de 26 de junho de 2007, e se declarar membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto;

7.2.6.2. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá acessar no campo “Inscrições” a sua inscrição onde poderá solicitar a isenção clicando em “Isenção” que estará disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** entre os dias **29 de novembro a 03 de dezembro de 2019**, informando o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico. O **PIS não serve** para solicitação de pedido de isenção;

7.2.6.3. Para a verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição, a **FUNRIO** fará a confrontação dos dados apresentados pelo candidato com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - **MDS/SISTAC**;

7.2.6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

7.2.6.5. A relação preliminar dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição será divulgada no dia **05 de dezembro de 2019** na página da **FUNRIO: www.funrio.org.br**, com a informação detalhada para cada candidato resultante da consulta a base de dados do **MDS/SISTAC**;

7.2.6.6. Haverá recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar a página do Processo Seletivo na data prevista no cronograma e preencher o Formulário de Recurso que poderá ser acessado dentro da área do candidato, devendo informar à condição que possa em nova consulta aos dados geridos pelo **MDS/SISTAC**, permitir obter nova informação;

7.2.6.6.1. O candidato deverá verificar qual o motivo de indeferimento preliminar e providenciar as correções que sejam necessárias, seja por iniciativa própria mediante a alteração dos dados, seja pelo preenchimento no recurso dos dados que deseja corrigir. Antes de ser divulgada a relação definitiva será rodado novamente o processo do **SISTAC** para todos os casos de isenção indeferida, mesmo que o candidato não faça recurso;

7.2.6.7. Após a nova consulta será disponibilizada a Relação Definitiva dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, com a situação final de todos os candidatos que solicitaram a isenção;

7.2.6.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o **item 7** do Edital e seus subitens.

7.2.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento, através da consulta a página do Processo Seletivo a sua inscrição.

7.3. Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo:

7.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.3.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

7.3.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.3.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **FUNRIO** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.



7.3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

7.3.7. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

7.3.8. O candidato que necessitar de Atendimento Especial (Necessidade Especial) para a realização das provas deverá:

a) indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários; e

b) encaminhar cópia simples do CPF e do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

7.3.8.1. O Laudo Médico e a cópia simples do CPF poderão ser enviados, via SEDEX, para a **FUNRIO – Processo Seletivo NUCLEP - ProJovem 2019 (Laudo Médico – Atendimento Especial), Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue na sede da FUNRIO, no horário das **09h às 17h, de 2ª à 6ª feira, até o dia, 17 de dezembro de 2019 (ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**.

7.3.8.2. O fornecimento do Laudo Médico e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, a **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

7.3.8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até o dia **04 de janeiro de 2020** e **deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.**

7.3.8.3.1. Não haverá compensação do tempo gasto para a amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

7.3.8.3.2. Não será permitido ao acompanhante da candidata lactente o uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.

7.3.8.3.3. É proibido ao acompanhante da candidata lactente ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata lactente.

7.3.8.3.4. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a candidata lactente e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.

7.3.8.3.5. O acompanhante da candidata lactente deverá cumprir as obrigações deste edital, como, entregar na sala de coordenação do local de prova todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata lactente em caso de recusa.

7.3.8.3.6. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por sair do local de prova durante o horário do processo seletivo.

7.3.8.3.7. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.

7.3.8.4. A cópia simples do CPF e do Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.3.8.5. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na data prevista no cronograma (**Anexo VII**).

7.3.8.6. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3.9. Os candidatos que pretendam se inscrever dentro das normas legais da Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012, do Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, deverão no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou de isenção, marcar no campo próprio que desejam concorrer como cotista dentro de cada um dos grupos categorizados no **item 12.5**. Os candidatos deverão enviar os documentos previstos no **Anexo VI** referente à sua condição de cotista até a data de **17 de dezembro de 2019** para a **FUNRIO – Processo Seletivo NUCLEP - ProJovem 2019 (Documentação Item 12.5), Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue neste mesmo endereço.

7.3.10. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que leu, tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado ou reclassificado e convocado, no momento oportuno deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a matrícula no curso.

8. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Cartão de Convocação para a Etapa da Prova Objetiva (CCI) será disponibilizado no endereço **www.funrio.org.br**, a partir de **04 de janeiro de 2020**, conforme previsto no cronograma (**Anexo VII**) do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, onde constará o local de prova, endereço do local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa de Prova Objetiva. Para isso o candidato deverá fazer o LOGIN (CPF/Senha) na página e entrar na área do candidato onde poderá clicar em **“CCI”**.

8.1.1. NÃO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA (CCI).

8.1.2. Para obter esta informação o candidato deverá acessar a página www.funrio.org.br, e obrigatoriamente imprimir o seu **CCI**, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, curso escolhido em primeira opção para o qual concorre, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir da data prevista no cronograma (**Anexo VII**).

8.2. É obrigação do candidato, conferir no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição (após finalizar o ato de preenchimento do formulário) ou na página da **FUNRIO** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, data de emissão e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, curso a que concorre, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail, nome do responsável legal se for menor de idade, CPF do responsável legal, número do documento de identidade do responsável legal, grau de parentesco do responsável legal, etnia, situação de renda familiar, estabelecimento onde estudou, tipo de escola, ano de conclusão, declaração que deseja concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), declaração que necessita de Atendimento Especial (Necessidade Especial) e demais informações que constam no formulário de inscrição e, quando for o caso, a informação que demande condição especial para a realização das provas.

8.3. Caso haja inexatidão em relação à sua eventual solicitação da condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a **FUNRIO**, pelo **telefone (21) 2567-9994 ou 2567-9200 Ramal 224, das 09 às 17 horas, horário de Brasília/DF, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020**, conforme orientações constantes no endereço eletrônico www.funrio.org.br.

8.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação até a data de **07 de janeiro de 2020**.

8.4.1. O candidato não poderá alterar os seguintes dados; seu CPF, cursos para os quais concorre e a ordem de prioridade, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato.

8.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, data de nascimento, RG, nome da mãe e do responsável legal, deverá ser solicitada a correção no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

8.5. As informações sobre os respectivos locais de provas, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico www.funrio.org.br, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido o **Cartão de Convocação para a Etapa de Prova Objetiva (CCI)**.

8.5.1. Será divulgado com antecedência ao CCI os nomes dos locais de provas com o endereço no relatório Homologação de Locais de Prova, que servem apenas para avisar quais as escolas serão utilizadas para alocar os candidatos em salas de provas. O candidato deve imprimir seu CCI ou acessar nas publicações a “Relação de Alocação em ordem Alfabética”, onde aparece o nome do candidato e os dados do local onde deverá fazer sua prova.

8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo, para contratação de aprendizes no Curso de Aprendizagem Industrial do **NUCLEP/CTT**, será composto de:

9.1.1. Prova Objetiva (PO), de caráter **eliminatório e classificatório**;

9.1.2. Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter **eliminatório**;

9.1.3. Avaliação Médica, de caráter **eliminatório**.

9.2. A Prova Objetiva está prevista para o dia **12 de janeiro de 2020**. A prova será composta de questões do tipo múltipla escolha e serão aplicadas nas **idades de Itaguaí e do Rio de Janeiro/RJ, podendo vir a ser utilizadas escolas em outras cidades próximas à cidade de Itaguaí/RJ**. A aplicação da prova está prevista para o turno da manhã devendo ocorrer **no horário das 09 horas e terá duração de 4 (quatro) horas**.

9.3. A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha**, de acordo com as disciplinas citadas no **Anexo II**.

9.3.1. Cada questão da Prova Objetiva conterá **5 (cinco) opções e somente uma correta**.

9.3.2. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

9.3.3. A Prova Objetiva terá como **valor máximo 100 (cento) pontos**. Os pontos por questão de cada prova estão definidos no **Anexo II**.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

- 9.4.1.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.4.2.** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.
- 9.4.3.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.4.4.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua primeira opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.5.** Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.6.** Todos os eventos do Processo Seletivo deverão ser acompanhados pelo cronograma (**Anexo VII**).

10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, **munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões** de acesso ao local da Prova Objetiva;
- 10.1.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial; carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, os aplicativos de e-CNH ou e-Título, etc.
- 10.1.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 10.1.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 10.1.3.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará a prova.
- 10.1.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. **O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para ir até a FUNRIO** para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 10.3.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.
- 10.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.
- 10.5.** Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).
- 10.5.1.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.5.2.** O descumprimento do descrito no **subitem 10.5** deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.6. Das provas:**
- 10.6.1.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.
- 10.6.1.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado, na Lista de Presença e no Cartão de Respostas.
- 10.6.1.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.
- 10.6.1.3.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével **preta ou azul**, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá

proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.6.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

10.7. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) ao candidato NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR SEU CADERNO DE QUESTÕES (PROVA) OU COPIAR OS SEUS ASSINALAMENTOS. Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;

d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova), solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontrará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

e) será disponibilizada a imagem do seu Cartão de Respostas, no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no dia **15 de janeiro de 2020** para consulta e impressão dentro da área do candidato.

f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na Ata de Sala de suas respectivas assinaturas.

10.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;

i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);

j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;

k) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;

l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

11. RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos deverão ser feitos em aplicativo específico disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br na data prevista no cronograma do Processo Seletivo para cada tipo de recurso (**Anexo VII**).

11.2. Os candidatos poderão solicitar recurso administrativo contra ao pedido de isenção e contra a situação de sua participação como cotista, devendo preencher 1 (um) formulário para Recurso de acordo com as datas previstas no cronograma de eventos (**Anexo VII**).

11.3. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso, por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

11.3.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

11.4. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário para Recurso para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.

11.5. O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** a partir das 09h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia definido para a solicitação do recurso, nas datas definidas no cronograma (**Anexo VII**).

11.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

11.7. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as imagens das respostas aos recursos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**.

11.8. A decisão final da Banca Acadêmica será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A quantidade de questões por disciplina, o total de pontos, a pontuação mínima por disciplina e a pontuação mínima total para aprovação encontram-se no **Anexo II**.

12.2. Os candidatos considerados aprovados, segundo o critério definido, serão classificados de acordo com os valores decrescentes do total de pontos da Prova Objetiva.

12.3. Em caso de igualdade do total de pontos da Prova Objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato (observado o grupo que está classificado):

- 1º) de maior nota na disciplina de Matemática;
- 2º) de maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- 3º) de maior nota na disciplina de Ciências;
- 4º) Candidato com mais idade.

12.4. Caso o número de candidatos aprovados no Certame não seja suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, a critério da **NUCLEP**, poderá ser revisto o critério inicial de aprovação visando o aproveitamento do maior número de candidatos.

12.5. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012, no Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, 11 de outubro de 2012, os candidatos serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos:

GRUPO A – Todos os Candidatos.

GRUPO B – Candidatos oriundos de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 Salários Mínimo Nacional.

GRUPO C – Candidatos oriundos de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 Salários Mínimo Nacional, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

GRUPO D – Candidatos oriundos de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimo Nacional.

GRUPO E – Candidatos oriundos de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimo Nacional, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

12.6. Ordem de Classificação: Todos os candidatos aprovados constituirão uma relação de classificação pelo total de pontos obtidos na prova objetiva em ordem decrescente e outras relações pelos grupos a que pertencer (**A, B, C, D e E**), de acordo com a identificação que consta no item **12.5**.

13. RECLASSIFICAÇÕES

13.1. Ocorrendo desistência ou eliminação do candidato no ato da contratação, **poderão ser promovidas ATÉ 2 (duas) reclassificações, devendo o candidato acompanhar pela página do processo seletivo**, o que poderá acarretar a mudança da situação do candidato de aprovado para classificado.

13.2. Os candidatos, **que não comparecerem à contratação como aprendizes**, relativas às reclassificações ou não atenderem aos requisitos exigidos para a contratação, serão **eliminados** do Processo Seletivo, **perdendo automaticamente o direito à vaga**. Os candidatos desistentes ou eliminados serão substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação dentro de cada grupo.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A divulgação do resultado da prova, gabarito, recursos, classificação e reclassificação, estarão disponíveis na página **www.funrio.org.br**, conforme Cronograma - **Anexo VII**, sendo obrigação do candidato acompanhar pela página do processo seletivo todas as publicações que serão disponibilizadas pela **FUNRIO**.

15. AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO E MATRÍCULA

15.1. Serão convocados para estas duas etapas o quantitativo do número de vagas acrescido de 25% (sendo utilizado para efeito de arredondamento o inteiro superior) em ordem estrita de classificação obedecendo à regra do Quadro de Vagas (distribuição pelos grupos) do **Anexo I**.

15.1.1. Os candidatos convocados para estas duas etapas deverão comparecer na **NUCLEP**, localizada na **Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ**, devendo **obrigatoriamente obedecer ao dia e horário definido na convocação**.

15.2. Os candidatos, que não comparecerem nas avaliações, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma Previsto (**Anexo VII**) ou não atenderem aos requisitos exigidos, **serão eliminados do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga**. As vagas disponibilizadas pelos candidatos eliminados serão ocupadas pelos candidatos subsequentes na ordem estrita de classificação obedecendo ao Quadro de Vagas do **Anexo I**.

15.3. Para Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter concluído ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio.

a.1. Para candidatos cursando o ensino médio, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.1.1. Declaração de estar regularmente matriculado, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola, dentro do prazo estabelecido pelo SENAI;

a.1.2. Histórico Escolar.

a.2. Para candidatos com ensino médio completo, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.2.1. Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola;

a.2.2. Histórico Escolar.

b) Apresentar original e cópia legível em folhas separadas dos seguintes documentos (**NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS**):

b.1. Carteira de Identidade (duas cópias);

b.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);

b.3. Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);

b.4. Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral - uma cópia (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

b.5. Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (duas cópias);

b.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso). Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS**;

b.7. Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge ou dos pais;

b.8. **03 (Três)** fotos coloridas 3 X 4 de frente, com fundo branco, usando camisa de manga e sem boné/chapéu ou óculos escuro;

b.9. PIS/PASEP, caso possua (uma cópia);

b.10. Certidão de nascimento dos filhos (uma cópia);

b.11. União estável, caso possua (uma cópia);

b.12. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro (uma cópia).

c) Documentos que deverão ser apresentados junto com as solicitações do **subitem 15.3.b** para abertura de conta bancária. Deverá apresentar ORIGINAL e uma CÓPIA LEGÍVEL dos seguintes documentos:

c.1. Carteira de Identidade;

c.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c.3. Comprovante de Residência recente (**com no máximo 90 dias de emissão**) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge, companheiro ou dos pais, caso solteiro.

15.4. **A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito a vaga com a eliminação do candidato não sendo realizada a Avaliação Médica como etapa subsequente.**

15.5. Os candidatos aptos na etapa Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos serão encaminhados para a Avaliação Médica no mesmo dia.

15.6. Os candidatos deverão providenciar todos os exames laboratoriais solicitados no **Anexo VI**, não sendo aceito, em hipótese alguma, a apresentação de recibo ou protocolo de solicitação de exame, sendo o candidato eliminado do processo seletivo:

15.6.1. Apresentar e comprovar documento com informação de tipo sanguíneo;

- 15.6.2. Exame de Glicemia;
- 15.6.3. Exame de Urina (EAS);
- 15.6.4. Hemograma Completo;
- 15.6.5. Comprovante de vacina antitetânica;
- 15.6.6. Audiometria tonal/vocal com laudo;
- 15.6.7. Raio-X de tórax (PA/Perfil) imagem com laudo;
- 15.6.8. Raio-X de coluna lombossacra imagem com laudo;
- 15.6.9. **Para os candidatos ao curso de Soldador de Estruturas Metálicas - Atestado de Acuidade Visual, com laudo.**

15.7. DA MATRICULA

15.7.1. No ato da matrícula os candidatos aprovados em todas as etapas previstas poderão optar entre os 2 (dois) cursos ofertados pelo **SENAI/Itaguaí**, obedecendo a ordem de classificação.

15.7.2. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas de curso de Mecânico de Manutenção e 20 (vinte) vagas de curso de Soldagem de Estruturas Metálicas.

15.7.2. Os candidatos que optarem para o curso de **SOLDADOR DE ESTRUTURAS METALICAS**, deverão apresentar Atestado de Acuidade Visual, **com laudo**.

15.8. Os candidatos que declararem serem Portadores de Deficiência (PcD), apenas serão considerados aptos após exames de saúde comprovando a compatibilidade da deficiência com a devida função. Esses deverão se submeter à perícia médica, antes da realização da contratação conforme previsto no **Anexo VII – Cronograma Previsto**, a ser feita por Junta Médica Oficial e multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato.

15.9. Os candidatos que se candidataram a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão trazer além dos documentos e exames relacionados no **Anexo VI**, o Laudo Médico original com a descrição de sua Deficiência, quando a Junta Médica avaliará se sua deficiência é compatível com as condições para participação do curso, em caso contrário, se sua deficiência oferecer condições de risco, o candidato não será aceito sendo eliminado do processo seletivo.

15.10. Os candidatos, que não comparecerem à Avaliação Médica ou não atenderem aos requisitos exigidos, serão eliminados do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. Os candidatos eliminados serão substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

16. CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

16.1. A primeira etapa do Curso de Aprendizagem Industrial será ministrado nas instalações do **SENAI/ITAGUAÍ, onde as atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas**. A Escola SENAI fica localizada na **Rodovia Rio-Santos, Lote J1, QD. 97 - Vila Ibirapitanga - Itaguaí - RJ - CEP: 23.812-101 (Trevo de Itaguaí - Próximo ao Shopping Pátio Mix)**, com duração de 2 (dois) semestres, no horário de 8h às 12h, de 2ª a 6ª feira.

16.1.2 A segunda etapa do Curso de Aprendizagem Industrial será posterior ao término da fase escolar, onde o aprendiz desenvolverá a prática profissional na empresa **Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, CEP: 23.825-410 (Entrada da Ilha da Madeira)**, com duração de 2 (dois) semestres, no horário de 8h às 12h, de 2ª a 6ª feira.

16.2. Os candidatos, segundo os critérios do **item 12**, poderão ter conhecimento do resultado do Processo Seletivo - Prova Objetiva, que será publicado no **D.O.U.** e divulgado na internet, conforme Cronograma Previsto e deverão efetuar a matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial nas instalações da **NUCLEP/CTT**. As informações também poderão ser obtidas no **NUCLEP/CTT** pelo telefone **(21) 3781-4531**.

16.3. A matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial será realizada, concomitantemente com a contratação, na data prevista no Cronograma – **Anexo VII**, no horário das 8:00 às 16:00. **É de responsabilidade do candidato a efetivação da matrícula/contratação dentro dos prazos previstos.**

16.4. A entrega dos documentos referidos no subitem **15.3** será realizada nas dependências da **NUCLEP/CTT**, nas datas previstas no Cronograma (**Anexo VII**).

16.5. Os candidatos matriculados no Curso de Aprendizagem Industrial farão jus, durante o curso, aos benefícios referidos no **item 4** deste Edital.

16.6. O curso terá caráter eliminatório para efeito de certificação, com apuração de frequência, avaliação comportamental, atitudinal e de desempenho, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Programa de Avaliação de Aprendizagem Industrial.

16.7. **O candidato matriculado no Curso de Aprendizagem Industrial e contratado como aprendiz, pela NUCLEP, que descumprir as normas internas da Empresa ou do SENAI/ITAGUAÍ, poderá ser eliminado do Curso e ter seu Contrato de Aprendizagem rescindido a qualquer tempo, conforme estabelecido nas Leis vigentes.**



17. TRANCAMENTO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

17.1. Fica vedado o trancamento do curso de Aprendizagem Industrial, salvo exigência legal.

18. DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

18.1. O SENAI/ITAGUAÍ fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Capacitação Profissional, a todos os aprovados, descrevendo o curso oferecido e a respectiva carga horária, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e com o Programa de Avaliação de Aprendizagem vigente.

18.2. O Curso de Aprendizagem Industrial não corresponde ao ensino médio e não dá o direito ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

18.3. Para realizar o Curso de Aprendizagem Industrial, o candidato precisa apresentar comprovante de conclusão do **Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio**.

18.3.1. Certificado do nível de escolaridade exigido no documento de matrícula no curso deverá estar emitido nos últimos 30 (trinta) dias e renovado a cada 180 (cento e oitenta) dias.

18.3.2. Para candidatos com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização. Para comprovação de escolaridade o candidato deve apresentar: certificado do nível de escolaridade ou declarações de instituições de referência ou autodeclaração de escolaridade.

19. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

19.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) convocado para o Curso de Aprendizagem Industrial não se apresentar ou convocado para a contratação, assim como desistir expressamente do curso;

b) não apresentar a relação de documentação exigida no **Anexo V**, no todo ou em parte, ou que não atender aos pré-requisitos;

c) não estiver apto na avaliação médica ou deixar de apresentar os exames laboratoriais relacionados no **Anexo VI**.

20. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

20.1. O prazo de validade do Processo Seletivo correrá a partir da data inicial de homologação deste Edital, ao fim do curso, publicado em Diário Oficial da União – D.O.U.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A aprovação e a classificação final no Curso de Aprendizagem Industrial da **NUCLEP/CTT** geram, para o candidato, apenas a expectativa da Formação Profissional para ingresso no mercado de trabalho.

21.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no **D.O.U.**

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP**, pela **FUNRIO**, dentro dos limites de competência de cada um no que tange à realização deste Processo Seletivo.

21.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **D.O.U.**

Itaguaí, 28 de Novembro de 2019.

Ademir Antônio Fraga Ribeiro
Gerente Geral de Planejamento, Controle e Treinamento

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – NUCLEP/CTT

Código	Cursos	Quadro I		Quadro II	Quadro III	Quadro IV	Quadro V	TOTAL
		AC	PcD					
CAI01	Curso de Aprendizagem Industrial: - Mecânico de Manutenção - Soldagem de Estruturas Metálicas	19	02	04	05	05	05	40

* LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PcD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência; TOTAL QUADRO I = (Somatório das vagas de AC (Ampla Concorrência) mais as vagas de PcD (Pessoa com Deficiência)).

Escolaridade/ Pré-Requisito: Declaração que comprove ter concluído o Ensino Médio (Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar) ou **Declaração em papel timbrado que comprove estar regularmente matriculado no Ensino Médio (apresentar junto o Histórico Escolar). Esta declaração deve ter 30 (trinta) dias de emissão na data da contratação.**

I.2. GRUPOS:

- A** – Compõe todos os candidatos de escola particular, e mais os candidatos que integram os grupos B, C, D e E.
- B** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ > 1,5 salários mínimo.
- C** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ > 1,5 salários mínimo/ Preto, Pardo ou Indígena.
- D** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ < 1,5 salários mínimo.
- E** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ < 1,5 salários mínimo/ Preto, Pardo ou Indígena.

I.3. QUADROS:

- I – A, B, C, D e E – 21 Vagas (AC e PcD)**
- II – B, C, D e E – 04 Vagas**
- III – C e E – 05 Vagas**
- IV – D e E – 05 Vagas**
- V – E – 05 Vagas**

ANEXO II - QUADRO DE ETAPAS

QUADRO DE PROVA - CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Evento	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Acesso ao CAI	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	20	02	40	16	50
			Matemática	20	02	40	16	
			Ciências	10	02	20	04	
Avaliação de Pré-requisitos	Pré-Requisitos e Documentação	Eliminatório						
Avaliação Médica	Pré-Requisitos e Documentação	Eliminatório						
Curso de Aprendizagem Industrial	Regulamento do Curso do SENAI/Itaquá	Eliminatório e Classificatório						

Obs.:

¹ Pontuação mínima por disciplina – primeira linha de corte com o mínimo de pontos por disciplina (40% do total de pontos por disciplina)

² Pontuação mínima por total de pontos da prova – segunda linha de corte (50% do total de pontos possíveis na prova objetiva)

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL

Mecânico de Manutenção - Identificação da Ocupação

Ocupação Mecânico de Manutenção

CBO 9113-05

Educação Profissional Aprendizagem

Nível da Qualificação 2

Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais

Área Tecnológica Mecânica

Soldador de Estruturas Metálicas - Identificação da Ocupação

Ocupação Soldador de Estruturas Metálicas

CBO 7243-15

Educação Profissional Aprendizagem

Nível da Qualificação 2

Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais

Área Tecnológica Metalurgia

Curso	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total Carga Horária	Segmento	Início Previsto – Fase Escolar	Término Previsto – Fase Escolar	Início Previsto – Fase Prática	Término Previsto – Fase Prática
Mecânico de Manutenção	800	800	1600	MECÂNICA	10/02/2020	05/02/2021	08/02/2021	10/12/2021
Soldador de Estruturas Metálicas	800	800	1600	METALURGIA	10/02/2020	05/02/2021	08/02/2021	10/12/2021

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CAI

A. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

B. MATEMÁTICA

Conjuntos: conceito, representação, operações com conjuntos. **Números inteiros e racionais:** leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; MMC e MDC; problemas. **Números e grandezas proporcionais:** razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas. Equações e inequações do primeiro grau. Problemas do primeiro grau. **Sistemas de medidas:** medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. **Análise de dados:** Leitura e interpretação de gráficos simples e tabelas. Conceitos de média e de mediana. Noções elementares de probabilidade. **Geometria:** Paralelismo e perpendicularismo de retas no plano. Ângulos. Polígonos: área e perímetro. Principais figuras planas. Relações métricas no triângulo e no retângulo. Áreas. Principais sólidos. Volumes. **Raciocínio lógico:** avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Estruturas lógicas; lógica de argumentação e diagramas lógicos.

C. CIÊNCIAS

Ciclos biogeoquímicos: água, nitrogênio, oxigênio e carbono na biosfera. Desenvolvimento sustentado: relações entre ecologia, economia e educação ambiental. Relações entre tipos de poluição, ecossistemas urbanos, energia e meio ambiente. Elementos químicos: usos tecnológicos e papel que desempenham na nutrição e saúde humana. A física e o cotidiano: noções de cinemática (distância, velocidade, movimento, aceleração), cinética. Noções básicas de Eletricidade: corrente elétrica, condutores e isolantes, diferença de potencial (DDP) e resistência elétrica; Lei de Ohm. Termologia, conceitos de calor e temperatura; transformações de temperatura entre as principais escalas termométricas (Celsius, Fahrenheit e Kelvin). Conhecimento dos principais entes da estrutura atômica (prótons, nêutrons e elétrons).

ANEXO V

Relação dos Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas (Documentos que devem obrigatoriamente ser enviados dentro dos prazos previstos no cronograma)

A – Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012) (Vagas destinadas às Cotas).

A.1. Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimo Nacional deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

A.1.a. Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão **NIS** (Número de Identificação Social) do responsável legal.

A.1.b. Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

A.2. Relação Detalhada dos Documentos a serem apresentados para Comprovação da Situação Socioeconômica:

A.2.1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

A.2.1.a. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;

A.2.1.b. morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

A.2.1.c. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

A.2.1.d. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A.2.2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

A.2.2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino.

A.2.2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

A.2.2.3. Documentação de Identificação:

A.2.2.3.a. Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

A.2.2.3.b. Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

A.2.2.3.c. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

A.2.2.4. Documentação Civil:

A.2.2.4.a. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

A.2.2.4.b. Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;

A.2.2.4.c. Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

A.2.2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

A.2.2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

A.2.2.5.1.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;

A.2.2.5.1.b. Contracheques referentes à 3 meses: **novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020**;

A.2.2.5.1.c. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

A.2.2.5.1.d. No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

A.2.2.5.1.e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

A.2.2.5.1.f. Extratos bancários dos últimos três meses;

A.2.2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural;

- A.2.2.5.2.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- A.2.2.5.2.b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- A.2.2.5.2.c. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- A.2.2.5.2.d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- A.2.2.5.2.e. Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- A.2.2.5.2.f. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- A.2.2.5.2.g. Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

A.2.2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- A.2.2.5.3.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- A.2.2.5.3.b. Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- A.2.2.5.3.c. Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativos de saque;
- A.2.2.5.3.d. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

A.2.2.5.4. Para os Desempregados

- A.2.2.5.4.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- A.2.2.5.4.b. Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

A.2.2.5.5. Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- A.2.2.5.5.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A.2.2.5.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- A.2.2.5.6.a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- A.2.2.5.6.b. Extratos bancários dos últimos três meses;
- A.2.2.5.6.c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A.2.2.5.7. Informações Adicionais

- A.2.2.5.7.a. No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc., não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- A.2.2.5.7.b. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- A.2.2.5.7.c. O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

ANEXO VI

Relação dos Documentos para a Comprovação de Pré-Requisito e Relação de Exames Médicos para a Avaliação Médica

A) Relação de Documentos para a comprovação de pré-requisitos:

Os candidatos deverão se dirigir ao **Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP no endereço Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ**, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (**ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL EM FOLHAS SEPARADAS**):

- 01 - Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, ou declaração de estar regularmente matriculado no Ensino Médio. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado oficial, assinadas pela Direção da escola, observando o item 15.3.a (original e duas cópias);
- 02 - Histórico Escolar (duas cópias);
- 03 – Carteira de Identidade (duas cópias);
- 04 – Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);
- 05 – Certidão de Nascimento ou casamento (duas cópias);
- 06 – Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral - uma cópia (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 07 – Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (duas cópias);
- 08 – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso). Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS**;
- 09 – Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge, companheiro ou dos pais, caso solteiro;
- 10 – **03 (Três)** fotos coloridas 3 X 4 de frente, com fundo branco, usando camisa de manga e sem boné/chapéu ou óculos escuro;
- 11 – PIS/PASEP, caso possua (uma cópia);
- 12 – Certidão de nascimento dos filhos (uma cópia);
- 13 – União estável, caso possua (uma cópia);
- 14 – Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro (uma cópia de cada);

B) Relação de Documentos para a Avaliação Médica:

- 01- Apresentar e comprovar documento com informação de tipo sanguíneo;
- 02 – Hemograma Completo;
- 03 – Exame de Glicemia;
- 04 – Exame de Urina (EAS);
- 05 – Comprovante de vacina antitetânica;
- 06 – Audiometria tonal/vocal com laudo;
- 07 - Raio-X de tórax (PA/Perfil) imagem com laudo;
- 08 – Raio-X de coluna lombossacra imagem com laudo.
- 09 - Para os candidatos que optarem ao curso de Soldador de Estruturas Metálicas - Atestado de Acuidade Visual, com laudo.**

C) Relação de Documentos para a abertura de conta bancária:

- 01 – Carteira de Identidade;
- 02 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 03 – Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge ou dos pais;

ANEXO VII - Cronograma Previsto de Eventos

Eventos	Data Provável
Período de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	29/11 a 03/12/2019
Resultado Preliminar dos Pedidos das Isenções de Taxas de Inscrição	05/12/2019
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	06/12 e 08/12/2019
Disponibilização das respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	10/12/2019
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	10/12/2019
Homologação dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	10/12/2019
Período de Inscrição	29/11 a 15/12/2019
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	17/12/2019
Data Limite para envio de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD)	17/12/2019
Data Limite para envio de Laudo Médico para Condições de Necessidades Especiais (NE)	17/12/2019
Relação Preliminar dos candidatos que concorrem à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/12/2019
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	18/12/2019
Relação Preliminar dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas	18/12/2019
Recurso contra a Relação dos candidatos que concorrem à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	19/12 a 20/12/2019
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	19/12 a 20/12/2019
Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas	19/12 a 20/12/2019
Resultado dos Recursos contra a Relação dos candidatos que concorrem à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) / Relação Preliminar das Inscrições Homologadas / Relação Preliminar dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas.	26/12/2019
Relação Definitiva dos candidatos que concorrem à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	30/12/2019
Relação Definitiva das Inscrições Homologadas	30/12/2019
Relação Definitiva dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas	30/12/2019
Data Limite para Alteração de Dados pelo candidato	30/12/2019
Relação de pessoas com concessão de Atendimento de Necessidade Especial (Condições Especiais)	30/12/2019
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	02/01/2020
Disponibilização do Cartão Convocação para Etapa de Prova Objetiva (CCI)	03/01/2020
PROVAS OBJETIVAS	12/01/2020
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	13/01/2020
Divulgação dos Exemplos dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	13/01/2020
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	15/01/2020
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	16/01 a 17/01/2020
Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	23/01/2020
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	23/01/2020
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	24/01/2020
Convocação para a Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos	24/01/2020
Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos e Matrícula dos Classificados	28/01 a 30/01/2020
Publicação do resultado final no DOU dos classificados e convocados para a contratação	31/01/2020
Contratação dos Classificados	05/02/2020
Curso – Início das Aulas (a partir de)	10/02/2020

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17 h.